



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/9/2010, às 15h05
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV - 503

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 503 de 2010			
------	--	--	--	--

Autor Dep. Fernando Coruja				nº do prontuário
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória 503, de 2010 renumerando-se os demais:

"Art. 2º - A publicidade dos atos referentes ao Protocolo de intenções, a que se refere o art. 1º, celebrado entre a União e os entes federados serão disponibilizados na página eletrônica oficial da Presidência da República.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados ao Congresso Nacional, relatórios semestrais a respeito dos atos a que se refere o *caput*."

JUSTIFICAÇÃO

A transparência é fundamental no processo de informação. Nesse sentido, entendemos que as receitas oriundas de fontes públicas devem ser administradas segundo os princípios determinados pela Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*).

Para maior garantia da transparência no amplo processo de realização dos jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 revela-se medida fundamental o envio dos relatórios semestrais ao Congresso Nacional, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º sugerido como acréscimo à Medida Provisória 503, de 2010.


Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

